



PROGRAMA “ECO FREGUESIA, FREGUESIA LIMPA 2016”

O concurso “ECO Freguesia, freguesia limpa” é organizado pelo Governo dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente (SRAA), sendo desenvolvido pela Direção Regional do Ambiente (DRA) com a colaboração da Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM), e tem como principal objetivo reconhecer e distinguir os esforços das Freguesias e a colaboração das populações na limpeza, remoção e encaminhamento para destino adequado dos resíduos abandonados em espaços públicos, incluindo as linhas de água e a orla costeira, bem como o desenvolvimento e participação em programas e ações de sensibilização e educação ambiental.

O programa pretende distinguir a limpeza das nossas Freguesias e bom desempenho dos cidadãos e das diversas entidades na preservação da qualidade ambiental, justificando-se pela crescente importância desta para o bem-estar das populações.

A partir de 2016, o concurso “ECO Freguesia, freguesia limpa” passa a integrar dois novos projetos – “A Minha Ribeira” e “Costa Limpa” – dirigidos para as Freguesias em cujos territórios existam linhas de água que importe monitorizar e assegurar a manutenção de condições de limpeza e de normal de escoamento e de zonas de costa que interesse monitorizar e manter de limpas.

Às Juntas de Freguesia vencedoras do concurso é atribuído um galardão anual, constituído por bandeira e certificado, que estas podem ostentar. O galardão é atribuído através de um sistema de pontuação da Freguesia de acordo com a qualidade ambiental exibida no respetivo território e do número de ações de limpeza e de sensibilização desenvolvidas. Às Freguesias cujo esforço de limpeza e de manutenção tenha obtido pontuação máxima é ainda atribuído um prémio especial, constituído por um certificado de excelência e um prémio monetário.

REGULAMENTO

ARTIGO 1º (OBJETO)

1. O “ECO Freguesia, freguesia limpa” é um programa da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente (SRAA), desenvolvido pela Direção Regional do Ambiente (DRA) com a colaboração da Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM), que tem como principal objetivo reconhecer e

distinguir o esforço das Juntas de Freguesia e a colaboração das populações na limpeza, remoção e encaminhamento para destino adequado dos resíduos abandonados que se encontram no território da sua Freguesia, incluindo as linhas de água e a orla costeira, bem como a participação em ações de sensibilização e educação ambiental.

2. As ações de limpeza e de sensibilização desenvolvem-se nas seguintes vertentes:
 - a) Incentivo ao voluntariado, com o envolvimento da comunidade a fim de limpar e manter a Freguesia limpa;
 - b) Recolha de resíduos do espaço público da Freguesia, incluindo as linhas de água e a orla costeira, e encaminhamento dos resíduos para destino final adequado;
 - c) Adoção de troços de linhas de água ou de zonas de costa, promovendo a sua monitorização e limpeza;
 - d) Realização de campanhas de sensibilização ambiental e promoção da qualidade do ambiente e da saúde pública.
3. As participações das Juntas de Freguesia ou das instituições sediadas na sua Freguesia em ações de educação e sensibilização ambiental, nomeadamente programas de educação ambiental escolares, galardões de turismo ambiental, no concurso “Bandeira Azul”, bem como em ações de voluntariado no âmbito do programa “Mais Endémicas” e das campanhas “SOS Cagarro” e “Açores Entre-Mares”, são valorizadas na avaliação do presente programa desde que a Junta de Freguesia participe como parceiro ativo.

ARTIGO 2º (CALENDÁRIO)

1. O Programa “ECO Freguesia, freguesia limpa 2016” desenvolve-se até 31 de dezembro.
2. As inscrições decorrem no período de 7 a 31 de março de 2016.
3. Até 30 de abril de 2016, o Júri Local realiza a primeira visita às Freguesias inscritas, de forma a avaliar a situação no local e proceder ao delineamento de uma estratégia adequada ao desenvolvimento dos programas de limpeza e sensibilização.
4. As ações de limpeza e de manutenção previstas nos programas devem ser concluídas até 30 de outubro de 2016.

5. No mês de novembro e até 15 de dezembro de 2016, o Júri Local realiza a segunda visita às Freguesias participantes, para avaliar a execução do programa de limpeza e de manutenção.
6. Até 15 de janeiro de 2017, o Júri Local envia à DRA o relatório final referente à execução dos programas de limpeza, manutenção e sensibilização.
7. O escalonamento final e as propostas de prémios são comunicados às Freguesias participantes até ao final do mês de fevereiro de 2017, dispondo estas de 5 dias úteis para se pronunciarem, de forma fundamentada e por escrito.
8. As reclamações são decididas por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente e a respetiva decisão é comunicada à Junta de Freguesia.
9. A divulgação dos premiados decorre até final de março de 2017 e os prémios são entregues até ao final do mês de abril de 2017.

ARTIGO 3º (INSCRIÇÃO)

1. As inscrições no programa “ECO Freguesia, freguesia limpa” são voluntárias e gratuitas.
2. As Freguesias candidatas ao “ECO Freguesia, freguesia limpa” devem preencher a respetiva ficha de inscrição, remetendo-a por correio eletrónico, para o endereço eco_freguesia@azores.gov.pt , ou por fax, para o número 292 240 901, sendo original entregue no Serviço de Ambiente da respetiva ilha ou remetido pelos correios para a Direção Regional do Ambiente, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-041 Horta, ilha do Faial.
3. A ficha de inscrição é remetida a todas as Juntas de Freguesia no momento da divulgação, estando também disponível na Internet no Portal do Governo dos Açores.
4. A ficha de inscrição deve ser assinada pelo coordenador/responsável pelo programa e conter os seguintes dados e elementos:
 - a) Designação da Freguesia, endereço postal, números de telefone e fax, e endereço de correio eletrónico, bem como o nome do coordenador/responsável pelo programa e os respetivos número de telefone e endereço de correio eletrónico;

- c) Os anexos relativos aos projetos “A Minha Ribeira” e “Costa Limpa”, quando for caso disso. A adesão a, pelo menos, um destes projetos é condição obrigatória para a atribuição do Prémio de Excelência, conforme consta do nº 3 do artigo 8º.
5. São excluídas as inscrições entregues fora do prazo ou que não cumpram com o disposto no número anterior.
 6. Confirmada a inscrição, é remetido o respetivo comprovativo à Junta de Freguesia.
 7. As Freguesias participantes no programa “ECO Freguesia, freguesia limpa” autorizam a publicação e divulgação da respetiva participação nos meios de comunicação social e em entrevistas ou ações de promoção do evento.

ARTIGO 4º (PLANEAMENTO E EXECUÇÃO)

1. A primeira visita de avaliação, a realizar pelo Júri Local, serve para verificar o estado geral da Freguesia e das zonas específicas de desenvolvimento do programa, bem como para delinear as estratégias de limpeza e de sensibilização a promover.
2. O Júri Local elabora o relatório da primeira visita de avaliação com a informação referida no nº 1 e remete-o para a coordenação do programa, na Direção Regional do Ambiente.
3. A Junta de Freguesia deve planear as ações de limpeza e de sensibilização a desenvolver, tendo em conta as orientações constantes dos anexos ao presente regulamento.
4. A Junta de Freguesia desenvolve todos os procedimentos e tarefas necessários à classificação, remoção, transporte e entrega dos resíduos em operador licenciado, cumprindo com o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro.

ARTIGO 5º (AVALIAÇÃO)

1. A segunda visita de avaliação por parte do Júri Local serve para avaliar os locais identificados na primeira visita, a pontuar de acordo com o definido no presente regulamento e respetivos anexos, bem como para reunir os elementos necessários à avaliação do esforço na sensibilização e na participação em ações de sensibilização ambiental.

2. O Júri Local elabora o relatório final, a remeter à coordenação do programa, o qual integra uma descrição do estado geral de limpeza da Freguesia e das zonas específicas de intervenção do programa, comparando com a caracterização de referência efetuada no primeiro relatório, os cálculos de determinação da respetiva pontuação com base nos critérios de avaliação, as evidências do esforço na sensibilização, bem como uma proposta de decisão, devidamente fundamentada.
3. Nos casos em que as Freguesias não tenham conseguido atingir os objetivos mínimos, por razões que não lhe sejam diretamente imputáveis, e que tenham feito um esforço efetivo e reconhecido no âmbito do programa, para além de cumprirem com o esforço de sensibilização, o Júri Local pode propor a atribuição de um certificado de reconhecimento desse empenho.

ARTIGO 6º (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)

1. A seleção dos premiados que concorreram ao concurso “ECO Freguesia, freguesia limpa” é feita com base nos seguintes critérios, desenvolvidos nos anexos ao presente regulamento:
 - a) Esforço de manutenção;
 - b) Esforço de limpeza;
 - c) Esforço de sensibilização.
2. São premiadas as Freguesias com uma classificação mínima de 20 pontos, obtida pela soma das pontuações dos três critérios enunciados no número anterior, e desde que tenham alcançado, pelo menos, 50% da pontuação de cada um dos critérios.
3. As juntas que não possuam focos de resíduos serão classificadas nos esforços de manutenção e de limpeza com a pontuação máxima.

ARTIGO 7º (JÚRIS DE AVALIAÇÃO)

1. Em cada ilha, o Júri Local é composto por um representante da Direção Regional do Ambiente, um representante das associações locais (ONG) e um representante das autarquias locais.
2. O Júri Regional é composto por 5 elementos, concretamente o coordenador do programa, indicado pelo Diretor Regional do Ambiente, um representante da Direção de Serviços de Conservação da

Natureza e Sensibilização Ambiental, um representante da Direção de Serviços de Qualidade Ambiental, um representante da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território e um representante da Direção Regional dos Assuntos do Mar. O representante da DRA no Júri Local da ilha respetiva participa nas reuniões do Júri Regional, sem direito a voto.

ARTIGO 8º (PRÉMIOS E APOIOS FINANCEIROS)

1. A todas as Freguesias candidatas é atribuído um apoio financeiro, no mínimo de 2.000€ (dois mil euros) e no máximo de 4.000€ (quatro mil euros), determinado em função do estado geral de limpeza da Freguesia e do esforço de manutenção, limpeza e sensibilização propostos, sendo penalizada a existência de focos de resíduos reincidentes. As Freguesias que se inscrevam nos projetos “A Minha Ribeira” e/ou “Costa Limpa” acumulam os apoios referidos nos artigos 9º e 10º.
2. O prémio consiste na atribuição de um galardão anual, constituído por bandeira e certificado, que pode ser ostentado pela Junta de Freguesia, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. À Freguesia de cada ilha cujo esforço de limpeza e de manutenção tenha obtido pontuação máxima, sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo 6º e que tenha aderido ao projeto “A Minha Ribeira” e/ou “Costa Limpa”, é atribuído um prémio especial, constituído, para além da bandeira, por certificado de excelência e prémio monetário no valor de 1.000€ (mil euros), considerando-se vencedora a Freguesia que somar o maior número de pontos nos três esforços mencionados no artigo 6º. No caso de existirem várias Freguesias com idêntica pontuação na mesma ilha, o prémio pecuniário será no valor de 500€ (quinhentos euros) para cada uma, sem prejuízo da atribuição do certificado de excelência.
4. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, a Freguesia receberá o prémio de Excelência se fizer prova do destino final dado aos resíduos e de todas as ações de sensibilização pontuadas para o esforço de sensibilização e, tratando-se de Freguesia com uma área urbana igual ou superior a 50% da sua área total, tenha organizado e realizado com a população, no mínimo, duas ações de limpezas. A informação acerca da área de cada Freguesia pode ser consultada em http://servicos-sraa.azores.gov.pt/doit/servicos.asp?id_dep=1&id_form=20 .
5. Cumulativamente com o mencionado nos números anteriores, uma Freguesia de Excelência não deve possuir qualquer foco de resíduos por limpar, aquando da visita final realizada pelo júri local.

6. Nos casos em que as Freguesias não tenham conseguido atingir os objetivos mínimos, por razões que não lhe sejam diretamente imputáveis, e que tenham feito um esforço efetivo e reconhecido no âmbito do programa, o Júri Regional pode atribuir de um diploma de reconhecimento, quando tal tenha sido proposto pelo Júri Local, nos termos do nº 3 do artigo 5º do presente regulamento.

ARTIGO 9º (PROJETO “A MINHA RIBEIRA”)

1. O projeto “A Minha Ribeira” pretende disponibilizar as ferramentas para que as Juntas de Freguesia mobilizem as respetivas populações para a monitorização e limpeza das linhas de água da Freguesia. A participação é voluntária e complementar dos objetivos gerais do programa “ECO Freguesia, freguesia limpa” e as Freguesias que pretendam aderir ao projeto devem assinalar essa intenção na ficha de candidatura e juntar o respetivo anexo devidamente preenchido.
2. O projeto “A Minha Ribeira” consiste na adoção de um ou mais troços de linhas de água na respetiva Freguesia, cada um com, pelo menos, 250 metros de extensão, assegurando a sua monitorização e a manutenção de condições de limpeza e de normal de escoamento, ao longo do ano. A área de intervenção deve corresponder às duas margens e ao leito da linha de água.
3. As Freguesias que adiram ao projeto “A Minha Ribeira” têm um acréscimo de 250€ (duzentos e cinquenta euros) no apoio financeiro do programa “ECO Freguesia, freguesia limpa”, a que se refere o nº 1 do artigo 8º.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser atribuído à Freguesia um Kit de Manutenção (composto por uma motosserra profissional, uma moto roçadora profissional e dois conjuntos completos de equipamentos de proteção individual, no valor global aproximado de 2.000 euros), considerando os seguintes limites máximos por ilha: São Miguel – 12, Terceira – 6, Faial – 4, Pico – 4, São Jorge – 3, Flores – 2, Santa Maria – 2, Graciosa – 1 e Corvo – 1.
5. A afetação dos Kits de Manutenção referidos no número anterior terá em consideração a qualidade do projeto apresentado pela Freguesia, designadamente o número de troços de linhas de água e a respetiva extensão, bem como respetivo estado de conservação, com preferência para troços identificados no Relatório do Estado das Ribeiras dos Açores (RERA) e cuja prioridade da intervenção seja mais elevada. O RERA de 2015 pode ser consultado em http://servicos-sraa.azores.gov.pt/grastore/dra/rera_2015/rera2015.pdf.

ARTIGO 10º (PROJETO “COSTA LIMPA”)

1. O projeto “Costa Limpa” pretende estimular as Juntas de Freguesia a mobilizarem as respetivas populações para a monitorização e limpeza da orla costeira da Freguesia. A participação é voluntária e complementar dos objetivos gerais do programa “ECO Freguesia, freguesia limpa” e as Freguesias que pretendam aderir ao projeto devem assinalar essa intenção na ficha de candidatura e juntar o respetivo anexo devidamente preenchido.
2. O projeto “Costa Limpa” consiste na identificação de um ou mais troços de costa na respetiva Freguesia, cada um com, pelo menos, 1.000 metros de extensão, assegurando a sua monitorização e realizando, pelo menos, uma ação de limpeza.
3. As Freguesias que adiram ao projeto “Costa Limpa” têm um acréscimo de 250€ (duzentos e cinquenta euros) no apoio financeiro do programa “ECO Freguesia, freguesia limpa”, a que se refere o nº 1 do artigo 8º.
4. As ações de limpeza a que se refere o nº 2 devem ser previamente comunicadas ao Serviço de Ambiente da respetiva ilha e assegurada a recolha de dados com base em protocolos previamente definidos, tendo em vista a caracterização e quantificação do tipo de resíduos.

ARTIGO 11º (DISPOSIÇÃO FINAL)

As lacunas e omissões do presente regulamento são resolvidas por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.

Horta, 7 de março de 2016

ANEXO I (BOAS PRÁTICAS DE LIMPEZA E DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL)

Na definição das estratégias de limpeza e de sensibilização ambiental e no planeamento e execução das respetivas ações, as Juntas de Freguesia devem considerar as seguintes práticas:

1. LIMPEZA E GESTÃO DE RESÍDUOS:

- a) As questões técnicas e logísticas relativas à limpeza e à gestão dos resíduos devem ser definidas previamente à realização da ação, recorrendo, se necessário ao apoio técnicos dos serviços da Direção Regional do Ambiente;
- b) Devem ser identificadas e classificadas as tipologias de resíduos (segundo os códigos constantes na Lista Europeia de Resíduos – Portaria nº 209/2004, de 3 de março), estimadas as quantidades de resíduos a recolher (para cada tipo de resíduo), ponderado e escolhido o destino mais adequado e confirmada a possibilidade de aceitação;
- c) Devem ser selecionados os contentores e viaturas adequados à recolha e transporte dos resíduos e no seu transporte rodoviário devem ser usadas as guias de acompanhamento (artigos 59º e 60º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro);
- e) Os resíduos devem ser encaminhados para destino adequado e ser mantido um registo comprovativo.

2. SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL:

- a) O planeamento das ações de sensibilização passa pela respetiva identificação, incluindo a indicação das respetivas datas, dos recursos humanos envolvidos, das eventuais parcerias e dos materiais promocionais a utilizar;
- b) As ações de sensibilização relativas ao abandono de resíduos devem preceder a realização das respetivas ações de limpeza e destacar a importância da adequada gestão e encaminhamento dos resíduos em termos de melhoria da paisagem e da qualidade do ambiente e da promoção da saúde pública com a diminuição de roedores;
- c) Devem ser realizadas ações para desincentivar ou impedir nova deposição de resíduos em local limpo, designadamente através da colocação de placas informativas.

ANEXO II (CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE ABANDONO DE RESÍDUOS)

Classificação do local	Quantidade de resíduos	Perigosidade dos resíduos	Acesso ao local	Meios necessários à remoção e transporte
Simple	Até 1 m ³	Não perigosos	Fácil para pessoas e viaturas	Carrinha
Médio	Até 5 m ³	Perigosos e não perigosos	Fácil para pessoas e difícil para viaturas	Camioneta ou camião e máquinas para carregar os resíduos
Complicado	Mais de 5 m ³	Perigosos e não perigosos	Difícil para viaturas	Camião e máquinas para carregar os resíduos

ANEXO III (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)

1. “ESFORÇO DE MANUTENÇÃO”:

O esforço de manutenção é verificado pelo estado geral de limpeza da Freguesia, apreciado na primeira visita do Júri Local, sendo a Freguesia classificada de 0 a 10 pontos, consoante a maior ou menor proliferação de focos de resíduos abandonados.

2. “ESFORÇO DE LIMPEZA”:

O esforço de limpeza é aferido em função do grau de execução das ações de limpeza nos locais identificados no âmbito do presente concurso, sendo classificado de 0 a 20 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$(n^{\circ} \text{ de locais simples limpos} \times 1 + n^{\circ} \text{ de locais médios limpos} \times 2 + n^{\circ} \text{ de locais complicados limpos} \times 3) \times 20$$

$$(n^{\circ} \text{ de locais simples identificados} \times 1 + n^{\circ} \text{ de locais médios identificados} \times 2 + n^{\circ} \text{ de locais complicados identificados} \times 3)$$

3. “ESFORÇO DE SENSIBILIZAÇÃO”:

O esforço de sensibilização é classificado de 0 a 10 pontos, em função do número de ações de sensibilização e de educação ambiental realizadas ou envolvendo a Junta de Freguesia. Cada ação será pontuada com 2 pontos quando a junta participe como parceiro ativo nas ações e com 1 ponto nas restantes ações de sensibilização. A contabilização deste esforço é de 0 a 10, devendo ser realizada pelo menos uma com o valor de dois pontos.

Os serviços da Direção Regional do Ambiente disponibilizam informação relativa a exemplos de ações de sensibilização com referência à respetiva pontuação.